UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

ATA DE REUNIÃO

A Comissão de Bolsas, do Programa de Pós-Graduação em ciências Biológicas (PPGCB) da Unipampa, constituída pelos docentes, Adriano Luis Schünemann, Analía Del Valle Garnero, Luiz Fernando Würdig Roesch e Paulo Marcos Pinto, além da TAE Maria Carolina dos Santos Figueiredo e do discente Guilherme Afonso Kessler de Andrade, reuniu-se de maneira virtual no dia oito de abril de dois mil e vinte (08/04/2020) às 15 horas, para deliberar sobre o tema: **Tempo de Concessão de Bolsas e auxílios para alunos do PPGCB**. Em função de questionamentos a mesma decidiu dirimir sobre este tema e emitir documento formal, publicizando a tomada de decisão por meio desta Ata. Baseado no Regimento PPGCB, DO CURRÍCULO E DOS CRITÉRIOS, Art. 28: O prazo máximo para a conclusão dos cursos de mestrado e doutorado é de 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses, respectivamente,...” e em seu parágrafo 1º: “É permitida a prorrogação do prazo de conclusão do Curso de doutorado em um máximo de 12 (doze) meses." Entende-se portanto que o prazo máximo dos alunos no programa é de 48 meses. Esta Comissão tem adotado um critério único para concessão de auxílios e bolsas, quando considerado o tempo máximo de percepção. Este prazo se fundamenta na necessidade de que o tempo médio de Titulação do programa não seja estendido. Portanto, **os alunos poderão receber bolsas que possuem gerência por esta comissão até o prazo máximo de 36 meses corridos, a contar de sua matrícula no curso**. Este critério também é válido para os auxílios. Em casos específicos, seja por editais externos, como no caso do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), casos de saúde, e ou deliberação de órgãos superiores, o período em que o discente se mantiver afastado não será contabilizado nos dias corridos. Com o retorno do discente, começa a contar novamente o prazo em dias corridos. No caso de afastamento, o tempo máximo para receber bolsas ou auxílios, será de 48 meses corridos, contados a partir de sua matrícula, conforme o Regulamento de Gestão de Bolsas PPGCB 2015 em seu Artigo 12º. Esta proposta foi colocada em votação, e foi aprovada pelo conselho sendo os votos assim nominados: A FAVOR, Adriano Luis Schünemann, Luiz Fernando Würdig Roesch, Paulo Marcos Pinto, Maria Carolina dos Santos Figueiredo, Guilherme Afonso Kessler de Andrade. CONTRÁRIO Analía Del Valle Garnero. Nenhuma ABSTENÇÃO foi registrada. No que tange outras deliberações com relação a bolsas e auxílios, serão seguidas as normativas constantes nos documentos: Regimento PPGCB, Regulamento de Gestão de Bolsas PPGCB 2015 e Parâmetros e Critérios de Concessão de Bolsas. Sem mais nada a tratar, eu Adriano Luis Schünemann lavrei a presente Ata, que segue assinada eletronicamente por todos.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO WURDIG ROESCH**, **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 08/04/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANALIA DEL VALLE GARNERO**, **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 08/04/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA DOS SANTOS FIGUEIREDO**, **Técnico de Laboratório Área**, em 08/04/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO LUIS SCHUNEMANN**, **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 08/04/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO MARCOS PINTO**, **PROFESSOR DO MAGISTERIO**

SUPERIOR, em 08/04/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AFONSO KESSLER DE ANDRADE**, **Aluno**, em 08/04/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0280478** e o código CRC **D37B07A7**.

Referência: Processo nº 23100.005679/2020-52 SEI nº 0280478